



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"



Ofício nº 117-24

Divisão de Engenharia Civil

À Sra.

Cíntia Helena Gavioli Moda Bertolini

Divisão de Licitações e Contratos

Licitacao

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA PROTOCOLO DE REQUERIMENTO Nº <u>8192</u> Divinolândia, <u>03</u> de <u>12</u> de <u>24</u> <i>Michella</i> CHEFE DE PROTOCOLO

Referente: Ofício 350/2024 (Divisão de Licitações e Contratos)

Assunto: Análise de documentação de proposta do Pregão Eletrônico nº 35/2024

Em análise da documentação encaminhada pelo departamento supracitado, referente à Construtora CONSTRUTORA DIVINOLANDENSE LTDA e ao Pregão Eletrônico 35/2024, foram verificados os seguintes documentos:

1. ART de responsabilidade técnico do engenheiro Fabiano Mariano Rodrigues;
2. ART de obra do engenheiro Fabiano Mariano Rodrigues (não aplicável para o PE 35/2024);
3. Contrato de prestação de serviço entre CONSTRUTORA DIVINOLANDENSE LTDA e o Eng. Fabiano Mariano Rodrigues;
4. Carteira do CREA SP em nome de Rui Eduardo Saud Reis;
5. Contrato de prestação de serviço entre CONSTRUTORA DIVINOLANDENSE LTDA e o Eng. Rui Eduardo Saud Reis;
6. Atestado de capacidade técnica (Sem registro junto ao CREA SP);
7. Atestado de capacidade técnica (Sem registro junto ao CREA SP);
8. Certidão de responsabilidade técnica de pessoa jurídica, apontando como responsável técnico da CONSTRUTORA DIVINOLANDENSE LTDA o Eng. Fabiano Mariano Rodrigues;
9. Certidão de registro profissional e anotações do Eng. Fabiano Mariano Rodrigues;
10. Certidão de registro profissional e quitação do Fabiano Mariano Rodrigues;
11. Certidão de responsabilidade técnica de profissional do Eng. Fabiano Mariano Rodrigues;





Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"



12. Certidão de responsabilidade técnica ativa/inativa de profissional do Eng.

Fabiano Mariano Rodrigues (Data 11/12/2023 – VENCIDA);

13. Certidão de acervo técnico do Eng. Rui Eduardo Saud Reis;

14. Declaração de visita técnica (Expedida pela CONSTRUTORA DIVINOLANDENSE LTDA ao Eng. Rui Eduardo Saud Reis).

Após análise da documentação, constata-se o seguinte:

- I. Na documentação apresentada, não há comprovação do vínculo no sistema CREA/CONFEA entre a CONSTRUTORA DIVINOLANDENSE LTDA e o Eng. Rui Eduardo Saud Reis;
- II. Os atestados de capacidade técnica apresentados não estão registrados junto ao CREA, sendo, portanto, inválidos como certidão de acervo técnico;
- III. Não foi apresentada nenhuma certidão de acervo técnico do Eng. Fabiano Mariano Rodrigues;
- IV. Os itens 2, 4, 6, 7, 12 e 14 são considerados dispensáveis para a comprovação da documentação técnica.

Concluo, portanto, que a Construtora **NÃO ATENDEU** à solicitação da Divisão de Licitações e Contratos ao apresentar sua documentação de capacidade técnica de execução da obra.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Divinolândia, 03 de dezembro de 2024.


GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS
Engenheiro Civil
CREA-SP Nº 5069698406

